

## **DECRETO Nº 66.554, DE 9 DE MARÇO DE 2022**

### **Altera o Decreto nº 65.897, de 30 de julho de 2021**

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Considerando a recomendação do Comitê Científico de Saúde do Estado de São Paulo (Anexo);

Considerando a necessidade de manter o controle da disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde, Decreta:

Artigo 1º - O inciso I do artigo 2º do Decreto nº 65.897, de 30 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I - o uso de máscaras de proteção facial, em ambientes fechados;”. (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 64.959, de 4 de maio de 2020.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de março de 2022

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia Secretário de Governo

Rossieli Soares da Silva Secretário da Educação

E outros...